

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com anuência e autorização do Prefeito Municipal, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para diversos cargos, em designação temporária e para **CADASTRO DE RESERVA**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para **CADASTRO DE RESERVA** de cargos que compõem a estrutura administrativa e/ou programas desenvolvidos pelo Município de Vila Pavão/ES, por meio de processo seletivo simplificado que se dará na forma de análise de títulos e documentos.

1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação dos candidatos.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão instituída pelo Prefeito Municipal, por meio da **Portaria nº 3.731/2025**, encarregada da coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital e composta de 08 (oito) membros, dentre eles, 01 (um) representante do sindicato da categoria profissional.

1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo I e II deste Edital.

1.5. Após a análise final da Comissão, a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.

1.6. A contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, a partir da homologação do resultado final que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br.

1.7. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, havendo vagas ou as que surgirem no decorrer do prazo de validade do certame, dar-se-á a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, após a solicitação da secretaria competente e autorização do Prefeito Municipal, a chamada dos classificados.

1.8. A chamada dos classificados será realizada exclusivamente na forma disciplinada neste Edital.

1.9. O vínculo entre a administração pública direta e o selecionado reger-se-á pelo regime jurídico vigente no ato da posse, qual seja: Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Pavão (Lei Complementar Municipal 005/2001 e suas alterações).

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 1a44791c-5572-4215-bd60-2735c1a7a1de
Memorando Nº 000001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar de forma fundamentada os termos deste edital e seus anexos, no prazo de até 01 (um) dias úteis após a publicação do Edital, conforme Anexo I.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, bem como expor claramente os fatos e fundamentos jurídicos que norteiam sua pretensão devidamente protocolado na **Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES, no endereço: Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES.**

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no prazo de um dia útil após a data de protocolo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

Nº	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40h/s	R\$ 1.518,00 + R\$ 400,00	Ensino Fundamental Incompleto – alfabetizado ou equivalente.
2.	CUIDADOR SEMED	CR	40h/s	R\$ 1.518,00 + R\$ 400,00	Ensino Médio completo e curso na área de cuidador.
3.	MOTORISTA	CR	40h/s	R\$ 1.518,00 + R\$ 400,00	Ensino Fundamental (4ª série) e CNH na categoria “D” ou superior.
4.	MOTORISTA SEMED	CR	40h/s	R\$ 1.518,00 + R\$ 400,00	Ensino Fundamental (4ª série), CNH na categoria “D” ou superior e curso específico na área de transporte escolar conforme RES. 168/2004 do COTRAN.

* O valor de R\$ 400,00 (trezentos reais) refere-se ao Auxílio Alimentação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 551/2006, reservar-se-á até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para candidatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.3. O laudo médico mencionado no item 4.2 deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada à classificação geral de candidatos.

4.5. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada às pessoas com deficiência, também observada a ordem de classificação.

4.6. Os portadores de deficiência, quando convocados, PODERÃO ser submetidos a perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

4.7. Caso ocorra a perícia, os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de Laudo Médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.8. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS.

5.1. Das vagas destinadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste edital, ficam reservadas aos negros 17% (dezessete por cento) e, aos indígenas, 3% (três por cento), providas na forma da Lei Municipal nº 1.364/22, de 16 de março de 2022.

5.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3 (três).

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:1a44791c-5572-4215-bd60-2735c1a7a1de>
Memorando Nº 000001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, pardos e indígenas aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Para se autodeclarar negro é preciso levar em consideração os critérios de fenotipia do candidato. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

5.6. Os candidatos negros, pardos ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral.

5.7. Os candidatos negros, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, pardo ou indígena posteriormente classificado.

5.9. Na hipótese de não haver candidatos negros, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.10. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, pardos e indígenas.

6. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES.

6.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, poderão atuar em todas as áreas que possuem correlação com seus cargos e conforme as demandas da Administração Pública do município de Vila Pavão.

7. DA DIVULGAÇÃO.

7.1. A divulgação oficial do Edital e das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e aviso de Processo Seletivo Simplificado na Imprensa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados, especificamente quanto à convocação que será feita exclusivamente através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal e/ou no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

8.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na **Praça do Colono, Rua XV de novembro, s/n, Centro, Vila Pavão/ES, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2025, no seguinte horário: de 8h às 11h e 12h às 16h.**

8.2. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão feitas por meio do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes dos Anexos deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<http://vilapavao.es.gov.br>) e totalmente preenchido com letra legível.

8.3. Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição (preenchido com letra legível, obrigatoriamente com todos os campos preenchidos e devidamente assinado pelo candidato) as fotocópias simples dos documentos comprobatórios da formação, cursos e tempo de serviço, inclusive, com a soma das pontuações preenchidas.

8.4. O Requerimento de inscrição e os documentos que tratam o item anterior deverão ser colocados em envelope identificado, lacrado, devendo o candidato informar a quantidade de folhas presentes no envelope de inscrição, inclusive o mesmo deverá assinar e enumerar as folhas que integram o interior do envelope e por fim, entregar no local da inscrição, conforme item 8.1 e 8.3, à Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço, dias e horários indicados no item 8.1, sendo o requerimento colado no anverso do envelope.

8.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, e não serão considerados requerimentos de inscrição incompletos, incorretos, rasurados, com falta de assinatura, sob a pena de ocorrer a **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado.

8.4.2. O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição fazendo a juntada da documentação necessária para o cargo pleiteado, colocando em envelope lacrado com o requerimento de inscrição preenchido e afixado com cola no anverso do envelope, no endereço e horários indicados no item 8.1 e 8.3.

8.4.2.1. Será admitida apenas (02) duas inscrições por candidato.

8.4.2.1.2. Será observado no ato da contratação os marcos constitucionais dos limites de cargos e compatibilidades de horários.

8.4.2.3. No ato de entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão Organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 1a44791c-5572-4215-bd60-2735c1a7a1de
Memorando Nº 000001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.4.2.4. A Comissão não se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento de inscrição, dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato só entrará no espaço de inscrição se o envelope estiver lacrado.

8.4.3. A documentação que se refere ao item 8.3. é a exigida nos termos desse edital, a saber:

8.4.3.1. Documento de identificação com foto: Cópia da cédula de identidade ou Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital e Previdência Social – CTPS ou Identidade Profissional, ou CNH;

8.4.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.4.3.3. Cópia do Título de Eleitor;

8.4.3.4. Comprovante da última votação (2024) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.4.3.5. Comprovação da quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

8.4.3.6. Para os cargos de MOTORISTA e MOTORISTA SEMED, a CNH deverá ser de nível mínimo “D” ou superior.

8.4.3.7. Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou comprovante de formação (Diploma ou Declaração de Conclusão com a data da colação de grau para a graduação; certificado ou declaração de conclusão com histórico no caso de Pós-Graduação lato sensu); especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação de classificação do certame, as informações dadas de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.

8.4.3.8. Os cursos de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

RES. CFE Nº 14/1977 DE 23/11/1977

RES. CFE Nº 13/1983 DE 06/10/1983

RES. CES/CNE Nº 02/1996 DE 20/09/1996

RES. CES/CNE Nº 04/1997 DE 13/08/1997

RES. CES/CNE Nº 03/1999 DE 05/09/1999

RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 03/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 02/2005 DE 09/06/2005

RES. CNE/CES Nº 01/2007 DE 08/06/2007

RES. CNE/CES Nº 05/2008 DE 25/09/2008

RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009

RES. CNE/CES Nº 04/2011 DE 16/02/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

RES. CNE/CES Nº 07/2011 DE 08/09/2011

RES. CNE/CES Nº 02/2014 DE 12/02/2014

RES. CNE Nº 01/2018 DE 06/04/2018

8.4.3.9. Cópia dos cursos, devidamente especificados no anexo das fichas de inscrição pertinentes ao cargo deste edital.

8.4.3.10. Cópia de Comprovação de experiência profissional e/ou tempo de serviço, se houver;

8.4.4. Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a inclusão de nenhum documento, em nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado, inclusive no prazo de recurso.

8.4.5. Não poderão se inscrever candidatos que tenham sofrido alguma penalidade, proveniente de processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal, enquanto perdurar a penalidade aplicada pelo referido órgão ou em caso de omissão ao tempo da penalidade será considerado como impedimento aquele que tiver sido penalizado nos últimos 5 (cinco) anos.

9. DA SELEÇÃO.

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01 (uma) etapa, com caráter eliminatório e classificatório sendo a de prova de títulos.

9.1.1. Habilitação

9.1.1.1. Nesta fase será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do Edital. Verificado que a documentação está incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, sendo indeferido.

9.1.2. Avaliação e Classificação dos Títulos

9.1.2.1. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme os critérios de pontuação descritos no tópico seguinte e nos Anexos do Edital.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

10.1. A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, para contratação de servidores, realizar-se-á com observância:

- a) ao tempo de serviço para todos os cargos;
- b) à qualificação e aos cursos realizados para todos os cargos;

10.2. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, deverá ser comprovada por meio do documento mencionado no item 8.4.3.10 deste Edital, e obedecerá aos seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.2.1. No âmbito de atuação pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,3 (três décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerado o período de janeiro/2014 a fevereiro/2025.

10.2.2. Para fins de contagem de pontos não será computado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo.

10.2.3. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no Processo Seletivo Simplificado, podendo o candidato ser desclassificado a qualquer tempo em caso de informação inidônea.

10.3. Na Declaração de Tempo de Serviço e/ou cópia da Carteira de Trabalho, será considerada como data limite o dia **28 de fevereiro de 2025** devendo conter na Declaração de Tempo de Serviço a razão social, endereço e telefone da empresa e/ou instituição, nome e qualificação do proprietário e/ou responsável, número de inscrição no CNPJ, indicação do cargo e o período trabalhado, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

10.3.1. Para tempo de serviço em empresas privadas, somente será considerado para efeito de comprovação, a cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

10.3.2. Para tempo de serviço em órgãos públicos, somente será considerado para efeito de comprovação, declaração de tempo de serviço assinado pelo responsável ou equivalente do órgão público.

10.3.3. Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, residência médica, voluntariado ou como Sócio-Proprietário.

10.4. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos às vagas.

10.5. Para comprovação da escolaridade e/ou da titulação serão considerados Diplomas, Históricos Escolares, Certificados ou Declarações emitidos por órgão competente.

10.6. Para a comprovação da escolaridade e/ou da titulação dos cursos de Pós-Graduação e Graduação somente serão aceitos aqueles emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo órgão competente.

10.7. Quaisquer documentos relacionados à escolaridade, à titulação e/ou à experiência profissional provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e ainda, no caso de escolaridade e/ou de titulação, deverá o comprovante de conclusão haver sido convalidado e/ou revalidado por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão responsável.

10.8. A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexos do presente Edital, de acordo com a função pleiteada.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:1a44791c-5572-4215-bd60-2735c1a7a1de>
Memorando Nº 000001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.8.1. Para efeito de classificação serão considerados os títulos no item formação, devidamente especificados nas fichas de inscrição pertinentes para o cargo.

10.9. Para efeito de pontuação só serão considerados os cursos avulsos na área pleiteada ou em áreas afins realizados a partir de **janeiro de 2020**.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

11.1.1. Obter maior número de pontos no item Formação/Cursos;

11.1.2. Obter maior número de pontos no item tempo de serviço;

11.1.3. Ter maior idade.

12. DOS RECURSOS.

12.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão, protocolado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, de 08h as 11h e 13h as 16 com local fixado na Rua Travessa Pavão, 080, Centro, após a divulgação da classificação.

12.2. Só serão aceitos os recursos protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, 80, Bairro Nova Munique, em obediência ao item 12.1.

12.3. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior, tendo como prazo de interposição 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos inscritos.

12.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

12.5. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.

12.6. Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.

12.7. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

12.8. Os recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro do prazo previsto no Anexo II.

12.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13. DA CHAMADA.

13.1. A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através de convocação pelo sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e/ou no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

13.2. A desistência do candidato se dará pelo não comparecimento na data da convocação disponível no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e/ou no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

13.2.1. Em caso de desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

13.3. A chamada dos candidatos classificados, deverá ser documentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

13.4. O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse.

13.5. São requisitos para a posse:

13.5.1. Nacionalidade Brasileira;

13.5.2. Idade mínima de 18 anos;

13.5.3. Comprovação do pleno gozo dos direitos políticos;

13.5.4. Comprovação da quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

13.5.5. Apresentação de cópia impressa da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (modelo antigo ou a digital), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, 01 foto 3x4;

13.5.6. Declaração de acumulação ou não de cargo nos termos da Lei, com firma reconhecida;

13.5.7. Declaração de bens, com firma reconhecida;

13.5.8. Declaração de não ter contrato rescindido pela Administração Pública, por falta disciplinar;

13.5.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

13.5.10 Cópia de Comprovante de Escolaridade, Certificados e Diplomas diversos.

14. DO PRAZO E DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

14.1. Os contratos que forem firmados no decorrer do exercício de 2025, independentemente da época, terão termo final em 31/12/2025, podendo ou não serem prorrogados pela Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.2. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do servidor dispensado.

14.3. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

15. DAS IRREGULARIDADES.

15.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de servidores em regime de designação temporária serão objetos de sindicância sob a responsabilidade do Município de Vila Pavão/ES e sujeitas às penalidades legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

16.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.2. Concluído o processo de seleção e escolha dos candidatos classificados de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará a nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento das vagas que surgirem no prazo de vigência.

16.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

16.4. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Vila Pavão/ES.

16.5. O candidato convocado e admitido, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, durante o exercício da função.

16.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e/ou no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br.

16.7. Concluídas as etapas deste certame, toda a documentação será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

16.7.1. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo poderão ser incinerados.

16.8. A qualquer momento, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

16.9. Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato) o mesmo será desclassificado.

16.10. **No ato da inscrição o candidato deverá declarar que os cursos apresentados são válidos, assumindo as responsabilidades previstas no Art. 293 e seguintes do Código Penal.**

16.11. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

16.12. Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência no ato da posse.

16.13. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é de competência do Prefeito do Município de Vila Pavão/ES, após a publicação do resultado final.

16.14. Os candidatos admitidos ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 005/2001 e suas alterações.

16.15. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal

CÁTIA GUMS MIELKE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:1a44791c-5572-4215-bd60-2735c1a7a1de>
Memorando Nº 000001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025
CRONOGRAMA DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO	Data Inicial: 20 de fevereiro de 2025
	Data Final: 20 de fevereiro de 2025
	Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h
	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, 80 – Nova Munique – Vila Pavão/ES, CEP: 29843-000.
RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES	Data: 24 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:1a44791c-5572-4215-bd60-2735c1a7a1de>
Memorando Nº 000001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025
CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Período: 26 e 27 de fevereiro de 2025
	Horário: Das 08h às 11h e de 12h às 16h
	Local: Praça do Colono, Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Vila Pavão/ES.
CLASSIFICAÇÃO	Data: 28 de fevereiro a 06 de março de 2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 07 de março de 2025
	Local: Átlio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e no sítio eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br
RECURSO DE REVISÃO	Data: 10 de março de 2025 Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, 80 – Nova Munique – Vila Pavão/ES, CEP: 29843-000.
JULGAMENTO DOS RECURSOS DE REVISÃO	Data: 11 de março de 2025
RESULTADO FINAL	Data: 13 de março de 2025 Local: Átlio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e no sítio eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br
HOMOLOGAÇÃO	Data: 14 de março de 2025
CHAMADA	Data: Critério da Administração

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 1a44791c-5572-4215-bd60-2735c1a7a1de
Memorando N° 000001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Endereço:	

VAGA PLEITEADA
() MOTORISTA

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/ MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,3 (três décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	0,3		
SUBTOTAL:			
II – FORMAÇÃO E CURSOS	Pontos por título/ atividade	Nº DE PONTOS	
- Graduação concluída ou cursando graduação em Nível Superior em qualquer área – do 5º ao último período (limite 1 certificado) 1 _____	540		
- Ensino Médio Completo* Ano de Conclusão _____	3,0		
- Ensino Fundamental Completo* Ano de Conclusão _____	2,0		
- Curso avulso em qualquer área de atuação promovido e/ou credenciado por órgão público ou privado com carga horária igual ou superior a 15 horas (limite de 05 certificados) 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	1,0		
SUBTOTAL:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:			

Apresentei a CNH na categoria “D” ou superior, como requisito para inscrição: () Sim () Não

***Será computado apenas a maior escolaridade apresentada.**

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação e/ou cursos avulsos, acima listados”.

POSSUI DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO () Nº de FOLHAS _____

ME AUTO DECLARO: NEGRO () PARDO () INDÍGENA ()

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Endereço:	

VAGA PLEITEADA
() MOTORISTA SEMED

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/ MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,3 (três décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	0,3		
SUBTOTAL:			
II – FORMAÇÃO E CURSOS		Pontos por título/ atividade	Nº DE PONTOS
- Graduação concluída ou cursando graduação em Nível Superior em qualquer área – do 5º ao último período (limite 1 certificado) 1 _____		4,0	
- Ensino Médio Completo* Ano de Conclusão _____		3,0	
- Ensino Fundamental Completo* Ano de Conclusão _____		2,0	
- Curso avulso em qualquer área de atuação promovido e/ou credenciado por órgão público ou privado com carga horária igual ou superior a 15 horas (limite de 05 certificados) 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____		1,0	
SUBTOTAL:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:			
Apresentei a CNH na categoria “D” ou superior, como requisito para inscrição: () Sim () Não			
Apresentei o curso específico na área de transporte escolar conforme Res. 168/2004 do CONTRAN: () SIM () Não			

***Será computado apenas a maior escolaridade apresentada.**

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação e/ou cursos avulsos, acima listados”.

POSSUI DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO () Nº de FOLHAS _____

ME AUTO DECLARO: NEGRO () PARDO () INDÍGENA ()

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:1a44791c-5572-4215-bd60-2735c1a7a1de>
Memorando Nº 000001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Endereço:	

VAGA PLEITEADA
() CUIDADOR SEMED

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/ MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,3 (três décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	0,3		
SUBTOTAL:			
II – FORMAÇÃO E CURSOS		Pontos por título/ atividade	Nº DE PONTOS
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em área em qualquer área de atuação com duração mínima de 360 horas. (limite de 03 certificados) 1 _____ 2 _____ 3 _____		5,0	
- Graduação concluída ou Cursando Graduação em Nível Superior em qualquer área – do 5º ao último período (limite 1 certificado) 1 _____		4,0	
- Curso na área pleiteada promovido e/ou credenciado por órgão público ou privado com carga horária igual ou superior a 20 horas (limite de 05 certificados) 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____		1,0	
SUBTOTAL:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:			
Apresentei o Curso de Cuidador com carga horária mínima de 60 horas como requisito para inscrição: () Sim () Não			

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação e/ou cursos avulsos, acima listados”.

POSSUI DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()

Nº de FOLHAS _____

ME AUTO DECLARO: NEGRO () PARDO () INDÍGENA ()

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:1a44791c-5572-4215-bd60-2735c1a7a1de>
Memorando Nº 000001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Endereço:	

VAGA PLEITEADA
() AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/ MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,3 (três décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	0,3		
SUBTOTAL:			
II – FORMAÇÃO E CURSOS		Pontos por título/ atividade	Nº DE PONTOS
- Ensino Médio Completo* Ano de conclusão: _____		3,0	
- Ensino Fundamental Completo* Ano de conclusão: _____		2,0	
- Curso na área pleiteada promovido e/ou credenciado por órgão público ou privado com carga horária igual ou superior a 20 horas (limite de 05 certificados) 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____		1,0	
SUBTOTAL:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:			

*Será computada apenas a maior escolaridade apresentada.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação e/ou cursos avulsos, acima listados”.

POSSUI DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO () Nº de FOLHAS _____

ME AUTO DECLARO: NEGRO () PARDO () INDÍGENA ()

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:1a44791c-5572-4215-bd60-2735c1a7a1de>
Memorando Nº 000001/2025

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025
MODELO DE RECURSO

Assinatura do Candidato